PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
05.08.13

LEI Nº 4.157 - DE 02 DE JULHO DE 2013.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula n° 4.359, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

"Um lote de terras com área de 02 (dois) alqueires, ou seja, 48.400,00 m2, encravado na antiga Fazenda das Antas, atualmente Bairro das Antas, no Distrito, Município e Comarca de Dracena, dentro das seguintes divisas e confrontações: pela cabeceira com a Rodovia Oficial que demanda a Panorama; por um lado com Sekiti Fugie ou Shouquite Fugii; por outro lado com Roque Adelino Dela Cruz; e, pelos fundos com Lourival Carpi, ou eventuais sucessores."

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FL. Nº 06
PROC. Nº PL 55/13

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 02 de julho de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 9/7/2013 09:12 (0036562